



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PROJUDI

Rua Francisco Neves Filho, 75 - Forum Estadual - Centro - São João do Triunfo/PR - CEP: 84.150-000 - Fone: 42
3447-1235

Autos nº. 0000607-11.2020.8.16.0157

Processo: 0000607-11.2020.8.16.0157

Classe Processual: Carta Precatória Cível

Assunto Principal: Alienação Judicial

Valor da Causa: R\$50.000,00

Polo Ativo(s): ● CLENIO GIORDANI (RG: 3535308 SSP/PR e CPF/CNPJ: 338.561.760-04) representado(a) por Adriano Pelissaro Rezzadori (RG: 3947856 SSP/SC e CPF/CNPJ: 004.945.889-26)
Rua Angelo Grazziotin, 90 - Matriz - VIDEIRA/SC - CEP: 89.560-280

Polo Passivo(s): ● Moacir Prins Santa Clara (CPF/CNPJ: 597.862.569-72)
Linha Faxinal dos Rodrigues II, 0 - Interior - SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR - CEP: 84.155-000

Terceiro(s): ● ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguazu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400

● Município de São João do Triunfo/PR (CPF/CNPJ: 75.193.516/0001-07)
Rua Ten. Ce. Carlos Souza, 312 - Centro - SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR

● UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO (CPF/CNPJ: 00.394.460/0234-35)
AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1247 - CABRAL - CURITIBA/PR

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Juízo de Direito da Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc., **FAZ SABER**, a todos que será levado à arrematação em 1ª e 2ª Praça, os bens penhorados nos autos supracitados, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 03/12/2020, às 13:40 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 04/12/2020, às 13:40 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: A ser realizada exclusivamente online, através do site <https://rochaleiloes.com.br>.

LEILOEIRO OFICIAL: MAGNO ROCHA - JUCEPAR n. 608/020-L, fone: 41-30778880, cuja comissão foi fixada, em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do arrematante; em caso de remição, adjudicação, pagamento, parcelamento do débito no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, a parte interessada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. Em todos os casos o pagamento da comissão do leiloeiro será à vista.

PROCESSO: 0000607-11.2020.8.16.0157 de Carta Precatória, oriunda do Juizado Especial Cível da Comarca de Videira/SC extraída dos autos de Cumprimento de Sentença registrado sob o número 5000005-36.2009.8.24.0079/SC.

Exequente: CLENIO GIORDANI

Executado: **MOACIR PRINS SANTA CLARA**

DESCRIÇÃO DOS BENS: "terreno rural de ervais, com área de (30) litros, situado no lugar Faxinal dos Ferreiras, no município de São João do Triunfo/PR, contendo (2) dois mil pés de eucalipto, uma casa de dois andares, sendo parte de baixo de alvenaria e a parte de cima de madeira, além de (2) duas estufas elétricas de



secar fumo.

Com as divisas e confrontações seguintes: confronta com os terrenos de Ceslau Fiatcoski, por dois lados com terrenos de Antônio Ângelo de Santa Clara e nos fundos com terrenos de Rosa Calhães Santa Clara, cadastrado no INCRA sob o nº 708.020.002.875-3. Divisas e confrontações descrita na matrícula n. R 3-3.477, fls. 84, Livro 2-V”.

DEPOSITO: Em mãos do próprio executado.

ÔNUS: Nada consta.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); em data de

08/08/2014;

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 48.954,35 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), atualizada em data de 14/10/2020;

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), **MOACIR PRINS SANTA CLARA**, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, das datas acima referidas, caso não sejam encontrados para a regular intimação, assim como para os efeitos do art. 687, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, e de que antes de arrematados e adjudicados os bens, podem os devedores, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando o valor do débito, mais cominações de lei (art. 651, do CPC), bem como que poderá oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. São João do Triunfo, Paraná, aos 5/11/2020. Eu, Luiz Carlos Deina, Secretário que digitei e subscrevi.

São João do Triunfo, 05 de novembro de 2020.

Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

